



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.001968/2013-19

Unidade Gestora: 158156

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO FEDERAL DO ACRE – IFAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bosque, Rio Branco/AC, CEP:69.900-640, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Magnífica Reitora Rosana Cavalcante dos Santos, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a Empresa **ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.600.449/0001-00, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 721, bairro: Ipase, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-333, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jurilande Aragão Silva Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2013, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2013, sujeitando-se, no que couber, aos termos da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, e Lei nº 8.245/91, e por toda a sua legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo do contrato que seria até **10/11/2021**, fica prorrogado até **10/11/2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 51, da Lei nº 8.245/91, da forma que dispõe a Cláusula Sétima - Da vigência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

4.1. Em decorrência a CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE do contrato original, os valores mensais do aluguel serão reajustados com base no Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M.

4.2. O valor mensal estimado para o **Imóvel 1** será mantido no valor de **R\$ 39.550,78 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, e para o **Imóvel 2** o valor de **R\$ 4.111,43 (quatro mil cento e onze reais e quarenta e três centavos)** será reajustado em 10% totalizando o valor de **R\$ 4.522,57 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O valor anual estimado deste termo aditivo é de **R\$ 528.880,20 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

5.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 39.550,78 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)** para o **Imóvel 1**, e **R\$ 4.522,57 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)** para o **Imóvel 2**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária alocada no PTRES 171183, Fonte de Recursos 8350000000, Natureza de Despesa 33.90.39, e Nota de Empenho: 2021NE000446 (0427691).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jurilande Aragão Silva Filho, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 10/11/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SMAYLE SOBRALINO NOBRE, Testemunha**, em 10/11/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 11/11/2021, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427664** e o código CRC **D1015830**.